



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 749/2002

De 09 de julho de 2002

"INCLUI ITEM C, INCISO II DO ART. 4º DA LEI Nº 736/2002 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO."

Art. 1º - Fica incluído a Câmara dos Dirigentes Lojistas como representante da Sociedade Civil, no item "c", inciso II, do artigo 4º da Lei nº 736/2002 de 06 de junho de 2002, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de julho de 2002.

**IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre e Publique-se
Em 09 de julho de 2002

**Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Conselho Municipal de Turismo aprovado pelos Nobres Vereadores sofreu uma emenda vetada e rejeitada o que ocasionou na Lei Sancionada com três membros representantes da Prefeitura Municipal e dois membros representantes da Sociedade Civil.

Com a finalidade de estabelecer a paridade do Conselho Municipal do Turismo é que enviamos o presente Projeto de Lei a esta Casa incluindo a entidade de intenção dos Nobres Vereadores, informando que contatamos com eles que aceitaram a participação.

Temos certeza da análise e aprovação deste Projeto que visa apenas manter a legalidade de nossos atos.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL